

## EDITAL N° 019/2025

A Fundação Santo André, nos termos da **Resolução CONSUN nº 007/23** de 06/03/2023 disponível em <https://drive.google.com/file/d/1tzd9SlyvHDAfbLcnh-jGQ0apd68O1alo/view>, torna pública a abertura de inscrições para atuação junto ao **PROGRAMA BOLSA PROJETO – EDIÇÃO 2025**, destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de **Arquitetura e Urbanismo**.

### 1. Apresentação

O Programa Bolsa Projeto tem por objetivo proporcionar e incentivar os alunos para o desenvolvimento de atividades de projetos, divulgações, competições e experimentos preparatórios para a futura carreira, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica. A atividade desempenhada pelo bolsista não irá gerar vínculo empregatício de qualquer natureza. Serão concedidas bolsas no valor de **25% da mensalidade para 44h mensais** de dedicação ao programa, iniciando-se em março de 2025 e com término em novembro de 2025, conforme estabelecido pela Pró-reitoria de Graduação (**Portaria da Presidência nº 210/24**)

### 2. Objetivos

Os objetivos do Programa Bolsa Projeto são:

- I - despertar a atuação do aluno no desenvolvimento de projetos e estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- II - promover a formação integral dos alunos;
- III – promover a interação entre alunos e docentes.

### 3. Atribuições do bolsista:

- I – desenvolver projetos de divulgação, competições e de experimentação preparatória para a futura carreira atrelada ao respectivo curso de graduação;
- II – participar dos encontros e reuniões sobre o Projeto promovidos pela Pró-reitoria de Graduação e pelas respectivas coordenações dos projetos;
- III – apresentar relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos conforme demandados pelas respectivas coordenações dos projetos. A apuração do cumprimento das atividades ocorrerá por meio relatório mensal enviado pela coordenação do projeto à Pró-Reitoria de Graduação mensalmente, para efetuar o pagamento da bolsa projeto. O pagamento da bolsa projeto será feito no mês seguinte ao da apuração das horas desenvolvidas.
- IV – apresentar ao coordenador do projeto, a proposta de seu desligamento do programa e comunicar a Pró-reitoria de Graduação por e-mail em [prograd@fsa.br](mailto:prograd@fsa.br) .

3.1 - A Pró-Reitoria de Graduação não poderá dar andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas, caso o aluno deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos nesta Resolução. Resolvida a pendência, a concessão

dos benefícios será retomada.

3.2 - Os formulários e modelos de documentação para fins de operacionalização do Programa Bolsa Projeto ficarão disponibilizados no site da FSA em [www.fsa.br/prograd](http://www.fsa.br/prograd).

3.3 - É vetado atribuir ao bolsista as seguintes atividades:

- I - ministrar aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;
- II - preparar, confeccionar, ter acesso às provas antes de sua aplicação, bem como corrigi-las;
- III - supervisionar atividades de estágio.

#### **4. Desenvolvimento das atividades**

O desenvolvimento das atividades entre os coordenadores do projeto e os alunos-bolsistas ocorrerá junto ao Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo, em dias e horários previamente acordados com a Coordenação dos Projetos.

4.1 - A permanência do aluno no Programa Bolsa Projeto será condicionada, cumulativamente, às seguintes condições:

- I - assiduidade nas atividades;
- II - cumprimento das atribuições;
- III - desempenho satisfatório nas atividades desenvolvidas, sob avaliação do respectivo professor coordenador do projeto.

4.2 - O desligamento do aluno do Programa Bolsa Projeto poderá ocorrer:

- I - em razão do não cumprimento do disposto no item 4.1.
- II - quando o aluno não estiver regularmente matriculado no respectivo curso de graduação.
- III - quando o aluno não comparecer ou cumprir as atividades planejadas do projeto sem justificativa.

4.3 - A conclusão do curso de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André encerrará automaticamente a concessão da bolsa.

4.4 - A devolução da bolsa recebida no Programa Bolsa Projeto ocorrerá:

- I - caso o bolsista incorrer no disposto do item 4.2, e tenha recebido a bolsa indevidamente, ou seja, sem cumprir as horas previstas no mês ao qual a bolsa se refere.
- II - se houver acúmulo de bolsas não autorizado, conforme estabelecido na **Resolução CONSUN nº 007/23**.

4.5 - A Pró-reitoria de Graduação poderá convocar candidatos aprovados do Cadastro Reserva para preenchimento de vagas remanescentes

#### **5. Vagas**

**04 VAGAS PARA INÍCIO IMEDIATO, ACRESCIDO DE 04 VAGAS DESTINADAS AO CADASTRO RESERVA - DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ALUNOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**

#### **6. Requisitos para a inscrição**

- a) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, a partir do **2º** semestre do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Fundação Santo André, no ano letivo de 2025.
- b) estar aprovado em todas as disciplinas estruturantes do curso, dos semestres anteriormente

cursados.

c) possuir disponibilidade de horário para cumprir as atividades do programa, fora do horário do seu curso de graduação.

### **7. Processo de Inscrição**

O aviso sobre o edital e o edital completo será divulgado no portal eletrônico da FSA e em mensagem eletrônica enviada a toda a comunidade acadêmica.

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no MOODLE, <https://www.moodle.fsa.br/course/view.php?id=102#>, no período de **31.10. 24 a 06.03.2025**, por meio do qual o (a) aluno (a) candidato (a) confirmará conhecer o presente edital que regulamenta o programa e os requisitos necessários.

### **8. Processo de Seleção**

8.1 - Após o término do período de inscrições, os candidatos devidamente inscritos e que cumprirem os requisitos, **serão convocados** para a realização de uma PROVA DE SELEÇÃO em ambiente eletrônico no período entre **10.03.2025 a 16.03.2025**.

8.2 - O período para a realização da prova de seleção bem como sua duração e forma de acesso ao ambiente eletrônico serão divulgados aos candidatos inscritos por e-mail conforme cadastro realizado no ato da inscrição ao presente processo de seleção.

8.3 - Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 50% do total de pontos serão desclassificados.

8.4 - Quando aplicável, serão adotados os seguintes critérios de desempate: a) situação acadêmica em favor do candidato que se encontre em série mais avançada do curso de graduação ; b) maior idade na data de finalização do processo de seleção.

8.5 – A lista de classificados será publicada no dia **25.03.2025** na página da PROGRAD, <https://www.fsa.br/prograd/>

### **9. Calendário previsto**

| <b>Período</b>                 | <b>ETAPA</b>                             |
|--------------------------------|--|
| <b>31.10. 24 a 06.03.2025</b>  | <b>Publicação do edital e inscrições</b> |
| <b>10.03.2025 a 16.03.2025</b> | <b>Prova de seleção</b>                  |
| <b>25.03.2025</b>              | <b>Lista de classificados</b>            |

### **10. Dos alunos aprovados**

10.1 - A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito quanto à convocação. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital compõem cadastro de reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

10.2 O candidato não poderá iniciar o projeto se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

10.3 A formalização da concessão da bolsa projeto efetivar-se-á mediante termo de compromisso, assinado pelo candidato classificado conforme convocação feita pela Pró-reitoria de Graduação.

10.4 Não poderá ocupar a vaga, ou perderá a bolsa o candidato que:

a) não estiver regularmente matriculado no curso do Centro Universitário Fundação Santo

André, em que se pretende o projeto;

b) estiver com a matrícula universitária trancada;

c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;

d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto na convocação;

e) recusar-se a iniciar as atividades na data e/ou nas condições estipuladas;

f) não se manter assíduo ou desenvolver as atividades do projeto conforme orientação da respectiva coordenação.

10.5 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida, deverão comparecer na Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Santo André na data de sua convocação.

### **11. Disposições finais**

A inscrição implicará conhecimento das presentes normas, bem como aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital tem validade apenas durante o presente ano letivo.

A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito. Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa Bolsa Projeto do Centro Universitário Fundação Santo André.

Os alunos que permanecerem no Programa e cumprirem o disposto neste Edital, receberão certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Santo André, 31 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Rodrigo Cutri**  
**Presidente da Fundação Santo André**